



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
BRASÍLIA LTDA - TCB  
Assessoria Jurídica - ASJUR**

Folha Nº: 803  
Processo Nº: 095.000722/2014  
Rubrica: *[assinatura]* Mat. 52.343-7

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2014**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 30/2014 – SOCIEDADE  
DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
BRASÍLIA LTDA – TCB E BARYON  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
ME., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco "A", nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CARLOS ARTUR HAUSCHILD**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 6054550022 – SJS/RS e do CPF n.º 760.531.560-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador – CRC/DF n.º 7257/0-5 e do CPF n.º 339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **BARYON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, estabelecida à SHCGN, CLR, Quadra 715, Bloco A, n.º 55, sala 101, Parte G, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 10.770-511, inscrita no CNPJ n.º 08.476.357/0001-52, neste ato representada por **LUIGI SILVA MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 786.966.311-53, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente Termo Aditivo ao instrumento de contrato de prestação de serviço especializado, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATADO**

Acordam as partes, que a partir da presente data a prestação do serviço inerente ao presente processo, será realizada pela empresa **AUTUMN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP**, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 1033, sala 703 a 706, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, Nova Lima, MG, inscrita no CNPJ n.º 42.777.219/0001-41, neste ato representada por **ALONSO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e analista de sistemas, natural de Governador Valadares, portado do RG 12.432.373 SSP/SP e do CPF: 489.993.776-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB  
SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A"  
Fone/Fax: (61) 3344-2769

[www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
BRASÍLIA LTDA - TCB**

**Assessoria Jurídica - ASJUR**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços TCB / AUTUMN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. -EPP.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Brasília, 25 de Abril de 2017.

**P/CONTRATANTE:**

**CARLOS ARTUR HAUSCHILD**  
DIRETOR PRESIDENTE

**ROBERTO MEDEIROS SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Folha Nº:	804
Processo Nº:	095.000 722/2014
Rubrica:	Mat. 52242-7

**P/CONTRATADO:**

**LUIGI SILVA MOTA**  
BARYON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

**ALONSO FERNANDES JUNIOR**  
AUTUMN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP

**TESTEMUNHAS:**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Folha Nº	783
Processo Nº	095.000 722/2014
RUBRICA	MATRICULA